



Prefeitura Municipal de Itumbiara  
Estado de Goiás  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002 /2021**

O Município de Itumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para ingresso e formação de cadastro de reserva para preenchimento temporário de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO nos termos da Lei Municipal n.º 4.339/2013 e retifica os seguintes itens do edital 002/2021:

### **2.0 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

#### **ITEM 2.3 – ONDE SE LÊ:**

2.3 - Na hipótese prevista no item 2.1, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, protocolar junto à comissão responsável pelo processo simplificado, relatório médico detalhado, com data que antecede no máximo 12 (doze) meses da data da inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e à sua provável causa ou origem;

#### **LEIA-SE:**

2.3 - Na hipótese prevista no item 2.1, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, protocolar junto à comissão responsável pelo processo simplificado, relatório médico detalhado, com data que antecede no máximo 03 (três) meses da data da inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e à sua provável causa ou origem;

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **ITEM 5.4 – ONDE SE LÊ:**

5.4 - Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

#### **LEIA-SE:**

5.4 - Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital, sendo consideradas como experiência profissional somente aquelas adquiridas nos últimos seis anos a partir da data de publicação do edital, e serão validadas as experiências comprovadas em cargos similares e relacionados ao cargo pelo qual o candidato fez a opção no ato da inscrição, desde que as atividades dos cargos sejam na mesma área de atuação.

#### **ITEM 5.8 ONDE SE LÊ:**

5.8 - Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecidos no Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Itumbiara  
Estado de Goiás  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LEIA-SE:**

5.8 - Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI.

Itumbiara, 05 de agosto de 2021.

MILENA FERREIRA DE SOUZA NAVES

Presidente da comissão